

LEI N.º 1.140
DE 14 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL
ANUAL DOS VENCIMENTOS DE
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 6ª Sessão ordinária, realizada em 11 de março de 2014 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 018/2014 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Ilha Comprida, com a seguinte redação:

Art.1º- Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), que incidira diretamente na Tabela de vencimentos dos servidores passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VALOR R\$
01	1.039,76
02	1.129,49
03	1.319,50
04	1.361,72
05	1.600,00
06	1.773,40
07	1.900,00
08	2.037,30
09	2.744,56
10	3.166,80
11	3.430,70
12	3.705,15
13	4.433,52

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de Março do corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 14 DE MARÇO DE 2014.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal